

CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11680-000
"UBATUBA – CAPITAL DO SURF"

Fl. n° 11
PROJ. n° 67/04

PEB

LEI Nº 2544 DE 22 DE JUNHO DE 2004.

(Autógrafo 54/04, Projeto de Lei nº 67/04, do Ver. Ricardo Barbosa – PFL)

Reenquadra o vencimento de Operador de Maquina, passando da referência 08, para a referência 12, da escala de vencimentos do Funcionalismo Municipal, vigente.

Rogério Frediani, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

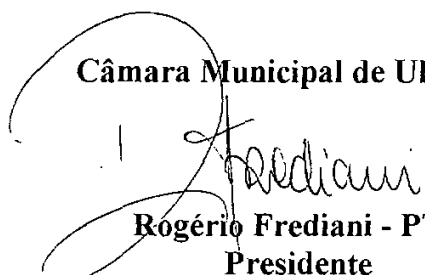
Faço Saber que a Câmara Municipal manteve e eu, promulgo nos termos do § 8º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reenquadrar o vencimento do cargo ou função de Operador de Maquina do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, atualmente fixado na referência 08, para a referência 12, da escala de vencimentos do Funcionalismo Municipal, vigente.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações constantes do Orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ubatuba, 14 de julho de 2004.


Rogério Frediani - PTB
Presidente

Av. Iperoig, 218, Centro – Ubatuba/SP – CEP 11680-000 – Tel.: (12) 3832-1500
www.camaraubatuba.sp.gov.br

ASSESSORIA DE EXPEDIENTE
DE GABINETE
Recebido em: 23/08/04